

Lei nº 588 de 5 de agosto de 1966

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a conceder um auxílio de R\$ 350.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (R\$ 350.000) ao Sr. Waldemar Meinel, destinado a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Mesquita que liga às Fazendas Saia-Velha e Fémez, neste Município.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar da verba destinada ao Serviço de Obras Públicas em geral.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

2a) Antônio Luciano de Araujo
Antônio de Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno.